



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2025.03.14.01

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E PROJETOS
NECESSÁRIOS PARA A MODELAGEM DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO
REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE (“CORRAJ”)**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.590.891/0001-68, com sede localizada à Rua Professor João Coelho, nº 252, Bairro Bastiana, Iguatu – CE, CEP 63507-004, regido pela Lei Federal nº 11.107/2005, pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, pela Lei Federal nº 12.305/2010, pela Lei Complementar 140/2011, por seu Contrato de Consórcio Público, Estatutos, Protocolo de Intenções e demais normas aplicáveis, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse (“**PMI**”), com o objetivo de chamar interessados em apresentar estudos para subsidiar a modelagem de concessão comum ou parceria público-privada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos (“**Projeto**”) nos Municípios signatários do Convênio de Cooperação de 26 de janeiro de 2024 (“**Convênio de Cooperação**”), que instituiu gestão associada para viabilizar, por meio de licitação unificada, o Projeto, conforme os seguintes termos e condições.

2. OBJETO

2.1. O PMI instaurado pelo presente Edital visa a atrair potenciais interessados que possuam capacidade técnica para desenvolver a **Modelagem do Projeto**, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos de engenharia ou pareceres e todo material necessário para subsidiar eventual processo de contratação, por meio de licitação unificada, em regime de concessão comum ou parceria público-privada (“**PPP**”), nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, da prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos nos Municípios integrantes do CORRAJ e signatários do Convênio de Cooperação.

2.2. A Modelagem do Projeto, conforme detalhamento previsto no item 10 deste Edital, deve apontar alternativas e considerar diferentes cenários de investimentos, de operação e de remuneração do parceiro privado, apoiando a tomada de decisão pelos agentes públicos que seja vantajosa para os Municípios, mas que também apresente nível adequado de retorno e atratividade do negócio para o setor privado interessado no projeto.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Serviços de manejo de resíduos sólidos nos Municípios integrantes do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, signatários do Convênio de Cooperação, quais sejam: **(i)** Iguatu; **(ii)** Quixelô; **(iii)** Catarina; **(iv)** Cariús; **(v)** Jucás; e **(vi)** Saboeiro.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os resíduos sólidos urbanos, quando não gerenciados adequadamente, provocam impactos tanto de ordem social, quanto de ordem ambiental. Neste sentido, a operação de sistemas ambientalmente adequados, eficientes e sustentáveis de gestão de resíduos sólidos ainda representa um dos grandes desafios para a Administração Pública no Brasil.

4.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, reconhece a necessidade de cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade e estabelece, dentre os objetivos de tal política pública, a necessidade de articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.

4.3. No âmbito dos Municípios integrantes do CORRAJ, existe o desafio de implementação de solução perene para garantir o adequado atendimento à legislação vigente e às melhores práticas do setor.

4.4. O presente Edital tem o objetivo de garantir que a Administração Pública receba estudos robustos e adequados para permitir, dentre outros fatores, a redução da propagação de doenças relacionadas ao manejo incorreto dos resíduos, garantir tratamento adequado ao chorume, que tem o potencial de contaminar o solo e o lençol freático, causando grave ameaça ao meio ambiente e à saúde pública.

4.5. Sabe-se que a decomposição dos resíduos libera gases nocivos, como o metano, que contribui para mudanças climáticas. O mesmo ocorre com a queima incorreta dos resíduos, liberando gases que contribuem para o efeito estufa e com o aumento de doenças respiratórias na população local. Além disso, a utilização de lixões atrai pragas, que se tornam vetores de diversas doenças.

4.6. A falta de adequação ambiental tem o condão de causar impactos ambientais gravíssimos, afetando negativamente ecossistemas e recursos naturais. Portanto, é incontroverso que o manejo adequado de resíduos sólidos é extremamente importante para que os Municípios atinjam melhores níveis de saúde pública, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida de toda a população.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

4.7. Vale destacar que a pauta da sustentabilidade vem ganhando força recentemente, considerando que existe uma preocupação em garantir a adoção de práticas menos lesivas ao meio-ambiente, de modo a reduzir os impactos sociais e econômicos. Nesse sentido, destaca-se também a adoção de práticas de ESG (“*Environmental, Social and Governance*”) pelas organizações privadas e pela gestão pública, reforçando a importância e relevância da modelagem do Projeto.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O procedimento de manifestação de interesse tem como base os seguintes decretos regulamentadores do PMI no âmbito dos Municípios integrantes do CORRAJ (“**Decretos Municipais**”), signatários do Convênio de Cooperação, que objetiva orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de concessão comum e de parcerias público-privadas, além dos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Decreto nº 28/2024 da Prefeitura Municipal de Iguatu;
- 5.1.2. Decreto nº 012/2024 da Prefeitura Municipal de Quixelô;
- 5.1.3. Decreto nº 05/2024 da Prefeitura Municipal de Catarina;
- 5.1.4. Decreto nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Cariús;
- 5.1.5. Decreto nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Jucás;
- 5.1.6. Decreto nº 153/2024 da Prefeitura Municipal de Saboeiro.
- 5.1.7. Art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;
- 5.1.8. Art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995; e
- 5.1.9. Art. 81 da Lei Federal nº 14.133/1995.

5.2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em conjunto com os Decretos Municipais dispostos no item 5.1, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

- 5.2.1. Lei Federal nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico – NMLSB;
- 5.2.2. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que institui a Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB;
- 5.2.3. Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a LNSB;
- 5.2.4. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS;
- 5.2.5. Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei da PNRS;



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

- 5.2.6.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 5.2.7.** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública;
- 5.2.8.** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;
- 5.2.9.** Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências; e
- 5.2.10.** Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

6. FINALIDADE

6.1. O presente Edital tem como objetivo convocar pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, interessadas na apresentação de projetos, levantamento, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem do Projeto a ser eventualmente utilizada pelos Municípios para, nos termos do Convênio de Cooperação, realizar licitação unificada para a delegação da prestação regionalizada de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

6.2. O CORRAJ esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representará, obrigatoriamente, a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

7. PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENVIO

7.1. Os interessados em obter autorização de que trata este Edital deverão protocolar requerimento específico, conforme ANEXO ÚNICO, bem como demais documentos dispostos no Item 8 deste Edital, devidamente instruído com as informações necessárias.

7.2. O requerimento deverá ser protocolado no período de 19/03/2025 a 17/04/2025, das 08:00h às 14:00h, totalizando 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço eletrônico consorciocorraj@gmail.com.

7.3. Alternativamente, o requerimento poderá ser protocolado presencialmente, dentro do mesmo prazo disposto no item 7.2, das 19/03/2025 às 17/04/2025, das 08:00h às 14:00h, na sede do CORRAJ, localizada na Rua Professor João Coelho, nº 252, bairro Bastiana, Iguatu – CE, CEP 63507-004.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

8. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

8.1. As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- (a) Nome completo;
- (b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- (d) Endereço;
- (e) Endereço eletrônico; e
- (f) Número de telefone.

8.1.2. Delimitação da necessidade pública que poderá ser atendida e indicação do objeto dos estudos, levantamentos ou investigações que entende serem necessários para análise da viabilidade do Projeto.

8.1.3. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.

8.1.4. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos no requerimento, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos, observado o conteúdo mínimo previsto no item 10.

8.1.5. Indicação do valor estimado dos estudos, projetos e levantamentos mencionados.

8.1.6. Tratando-se da participação de pessoas jurídicas em grupo, deverá ser indicada a empresa líder que representará, para todos os fins, as demais perante o CORRAJ.

8.1.7. Comprovação de que o signatário do pedido está legalmente autorizado a agir em nome do requerente.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

9. AUTORIZAÇÃO

9.1. O Termo de Autorização é pessoal e intransferível e será emitido pelo CORRAJ aos interessados que atendam e obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios integrantes do CORRAJ.

9.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente e com base no interesse público, analisar seu conteúdo, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

9.3. Poderão ser realizadas reuniões periódicas e individuais entre o Autorizado e o CORRAJ.

9.3.1. As reuniões poderão ocorrer no prazo de desenvolvimento dos estudos, bem como no período entre a entrega dos estudos e o lançamento da consulta pública da minuta do edital de licitação da concessão comum ou PPP, caso haja.

9.4. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no item 10 deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder do Poder Executivo dos Municípios integrante do CORRAJ.

9.5. A autorização concedida no âmbito do presente PMI poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

9.6. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao CORRAJ informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos requerimentos.

9.7. Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo CORRAJ, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento.

9.8. Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

9.9. A participação de pessoa física ou jurídica, individual ou em consórcio no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

9.10. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I. Será conferida sem exclusividade;

II. Não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

- III. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
- V. Será pessoal e intransferível;
- VI. Não obriga o Poder Público a utilizar as informações obtidas por meio do PMI caso seja realizada a licitação;
- VII. Implica, salvo decisão do Poder Executivo Municipal em sentido contrário, a cessão incondicional ao Poder público dos direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI.

9.11. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

9.12. As autorizações poderão ser revogadas por razões de oportunidade e conveniência, anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou cassadas quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua concessão.

9.13. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 9.12.

9.14. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de 3 (três) dias, contados da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

9.15. Contado o prazo de 10 (dez) dias da data da comunicação prevista nos itens 9.13 e 9.14, os documentos eventualmente encaminhados ao CORRAJ que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

10.2. Deverão ser desenvolvidos estudos divididos entre:

10.2.1. Modelagem Técnico-operacional.

10.2.1.1. A modelagem contemplará, no mínimo, as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias ao adequado desenvolvimento dos Estudos:

10.2.1.1.1. Elaboração de diagnóstico e estudos preliminares com a indicação da situação local atual, envolvendo os aspectos gerais, aspectos físicos,



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

características climáticas, topografia, hidrografia, geologia, aspectos socioeconômicos, organização do território, infraestrutura urbana, regionalização urbana e economia;

10.2.1.1.2. Elaboração de diagnóstico do sistema atual, envolvendo o diagnóstico dos resíduos sólidos domiciliares, diagnóstico dos resíduos públicos, gravimetria dos resíduos, histórico da disposição de resíduos sólidos, passivos ambientais gerados pela disposição de resíduos, lixão em operação;

10.2.1.1.3. Estudo de demanda, com a definição da população para o perímetro do projeto e estimativa de geração de resíduos;

10.2.1.1.4. Análise das principais rotas tecnológicas disponíveis;

10.2.1.1.5. Elaboração de modelagem operacional, com a indicação de rotas tecnológicas de tratamento/valorização de resíduos, balanço de massa da solução proposta, dimensionamento da solução proposta;

10.2.1.1.6. Mensuração de desempenho;

10.2.1.1.7. Estudos de Engenharia e Arquitetura; e

10.2.1.1.8. Estudos ambientais.

10.2.2. Modelagem Econômico-financeira.

10.2.2.1. A modelagem contemplará, no mínimo, as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias ao adequado desenvolvimento dos Estudos:

10.2.2.1.1. Modelagem econômico-financeira do Projeto;

10.2.2.1.2. Elaboração de estudos relativos à remuneração da Concessionária, de forma a custear a operação e manutenção e os investimentos previstos no Estudo proposto, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os dos Municípios;

10.2.2.1.3. Projeções do fluxo de caixa do projeto e do acionista;

10.2.2.1.4. Produção de indicadores: TIR, VPL e Exposição Máxima;

10.2.2.1.5. Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple a demonstração da viabilidade econômico-financeira, ao longo do período de concessão, dos recebimentos custos, margens, lucro e EBITDA; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos;



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

10.2.2.1.6. Desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração da concessionária, prevendo os investimentos necessários, a expansão dos Serviços, as estimativas de custos, os ganhos de eficiência etc.;

10.2.2.1.7. Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;

10.2.2.1.8. Avaliação de eventuais garantias para viabilidade do negócio; e

10.2.2.1.9. Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas municipais, considerando a regulamentação pertinente, no caso de PPP.

10.2.3. Modelagem Jurídica.

10.2.3.1. A modelagem contemplará, no mínimo, as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias ao adequado desenvolvimento dos Estudos:

10.2.3.1.1. Análise da viabilidade de modelos de delegação alternativos ou complementares;

10.2.3.1.2. Análise e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias;

10.2.3.1.3. Detalhamento sobre as definições do edital e da minuta do contrato; o objeto da contratação; os critérios de julgamento da licitação; os eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira; as eventuais condições precedentes à assinatura do contrato; o prazo e o valor estimado do contrato; o mecanismo de remuneração e fontes de receitas; a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços; eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória; as sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração; o mecanismo de fiscalização do contrato; a estrutura de garantias, se houver; os procedimentos necessários para garantir o direito aos usuários do complexo; os bens reversíveis; as potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;

10.2.3.1.4. Elaboração de diagnóstico jurídico-regulatório, após o levantamento das normas de nível federal, estadual e municipal, afetas ao Projeto, com o intuito de identificar eventuais limitações e aspectos a serem considerados na modelagem do Projeto;



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

10.2.3.1.5. Avaliação jurídica, levantamento de informações e do marco legal, elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos aos requisitos para a implementação do Projeto, incluindo o modelo regulatório;

10.2.3.1.6. Mapeamento das aprovações necessárias para executar o Projeto sob um contrato de concessão;

10.2.3.1.7. Interlocução com as demais frentes de desenvolvimento do Projeto, de modo a detalhar a obtenção de autorizações necessárias, incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento ambiental;

10.2.3.1.8. Interlocução com as demais frentes de desenvolvimento do Projeto para o detalhamento do quadro de indicadores de desempenho e seus impactos na remuneração da Concessionária;

10.2.3.1.9. Elaboração de minutas de instrumentos legais e regulamentos administrativos, como projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais que se revelem necessário para a viabilização do Projeto;

10.2.3.1.10. Elaboração da matriz de riscos do Projeto, sempre relacionando-os com as cláusulas da minuta do Contrato de Concessão, e recomendação de alocação dos referidos riscos entre a concedente e o concessionário; e

10.2.3.1.11. Elaboração das minutas de Edital, Contrato de Concessão e anexos jurídicos.

11. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Item 10 deste Edital terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo CORRAJ.

11.1.1. O CORRAJ poderá prorrogar o prazo previsto no subitem anterior por igual período, desde que as interessadas apresentem requerimento fundamentado para pleitear a prorrogação.

11.2. Os estudos entregues fora do prazo estabelecido pelo item 11.1 serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados.

11.3. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

11.4. Os estudos e elementos básicos do projeto deverão ser enviados ao CORRAJ por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com endereço eletrônico em consorciocorraj@gmail.com.

11.5. Alternativamente, os estudos poderão ser entregues presencialmente, no mesmo prazo disposto no item 11.1, na sede do CORRAJ, localizada na Rua Professor João Coelho, nº 252, bairro Bastiana, Iguatu – CE, CEP 63507-004, das 08:00h às 14:00h.

11.6. A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital, em especial os elementos descritos no item 10.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação dos estudos e projetos apresentados será realizada pelo CORRAJ, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital.

12.2. Caberá ao CORRAJ proceder à análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade, e eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisões de sua competência.

12.3. Serão adotados os seguintes critérios mínimos para avaliação dos estudos:

12.3.1. consistência das informações apresentadas;

12.3.2. adoção das melhoras técnicas de elaboração, segundo as normas e procedimentos pertinentes;

12.3.3. compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis;

12.3.4. compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

12.3.5. impacto do projeto no desenvolvimento econômico da região;

12.3.6. demonstração comparativa de custo e benefício do projeto em relação às opções disponíveis, caso existentes

12.4. O resultado do procedimento de seleção será publicado no Diário Oficial de todos os Municípios que integram o CORRAJ.

12.5. É assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

13. CUSTOS E REEMBOLSO

13.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do CORRAJ e de seus Municípios, em decorrência de sua participação.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

13.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados como subsídios para a definição e Modelagem do Projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, nos termos dos Decretos Municipais.

14. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

14.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o CORRAJ, além do disposto neste Edital.

14.2. Deste procedimento não resulta qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo CORRAJ, referente a Projetos que tenham sido apresentados.

14.3. O CORRAJ não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.

14.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo CORRAJ, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

15. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Constituem direitos do CORRAJ:

15.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

15.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

15.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

15.1.4. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

15.1.5. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

15.1.6. Publicar nomes dos interessados.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

Iguatu/CE, 14 de março de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Presidente do CORRAJ





CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
ANEXO ÚNICO

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ
_____, nº _____, bairro _____, Iguatu – CE, CEP _____

[**Denominação do interessado**], [endereço], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [•], vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2025.

Para tanto, requer autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos nos Municípios que integram o CORRAJ, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e Anexo.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- I. É conferida ao Autorizado sem exclusividade;
- II. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- III. É pessoal e intransferível;
- IV. Não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;
- V. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
- VI. Não obriga o Poder Público a utilizar as informações obtidas por meio do PMI caso seja realizada a licitação;
- VII. Implica, salvo decisão do Poder Executivo Municipal em sentido contrário, a cessão incondicional ao Poder público dos direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI; e
- VIII. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público nº ____/2025.



CORRAJ
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
[Local], [data]

